



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

PROCESSOS: 424/2018 e 14.911/2020

NOTIFICAÇÃO/AUTOS DE INFRAÇÃO N°S 220170092125522 e 220180092104552

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRENTE/INTERESSADA: Alexsandra Silva Fernandes Lima

CPF: 739034343-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 57289007

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RELATOR: João Evangelista Costa Figueiredo

ACÓRDÃO N° 40/2021.

EMENTA: ISSQN/FIXO. PROFISSIONAL AUTÔNOMO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE O CONTRIBUINTE PRATICOU O FATO GERADOR DO ISSQN. INTELIGÊNCIA DO ART. 387 DO CTM. RECURSO DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 229, § 4º E 241 DO CTM E RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, não conhecer do Recurso de Ofício; Recurso Voluntário conhecido e improvido, mantida a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 03 de dezembro de 2021.

FRANCISCO CLÁUDIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO
Relator

HELICIMAR ARAÚJO BELEM FILHO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAİLIBE COSTA**, junto a este Tribunal.